Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00257/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	10948/2010
PROTOCOLO	**:**	1010186
ÓRGÃO	**:**	CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
INTERESSADO (A)	**:**	ALDINAR RAMOS DIAS
CARGO DO (A) INTERESSADO (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	APURACAO DE RESPONSABILIDADE 2010
RELATOR	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
SESSÃO	**:**	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 16-8-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela extinção e arquivamento do presente processo;

2 - Pela determinação ao atual ordenador de despesas da Câmara Municipal de Paranhos/MS, para que cumpra os prazos estipulados pela Orientação Técnica aos Jurisdicionados ICAP/PRES. Nº 02/2010 nos anos subsequentes, sob pena de multa regimental agravada pela reincidência.

3 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba